



## A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E DIREITOS HUMANOS: UMA ANÁLISE DA LEI Nº 14.821/2024

Silvia Helena Morais de Oliveira<sup>1</sup>

Maria Roberta da Silva Ribeiro<sup>2</sup>

O presente trabalho visa abordar o histórico de como surgiu a população em situação de rua no país, seu conceito, as legislações que deram visibilidade a essa parcela marginalizada da sociedade, bem como analisar a defesa dos direitos destes que estão em extrema situação de vulnerabilidade social. O estudo, de caráter qualitativo e dedutivo, busca compreender como essa legislação contribui para a efetivação dos direitos humanos e quais os entraves para sua implementação.

O problema de pesquisa que se pretende responder é: de que forma a Lei nº 14.821/24 viabiliza a luta das pessoas em situação de rua e quais os entraves para a implementação no Brasil? A hipótese é de que apesar de ter diversos avanços no que tange aos direitos das pessoas em situação de rua, ainda existem obstáculos para sua efetivação.

Historicamente, a formação dessa população está associada ao processo de urbanização, industrialização e desigualdades sociais enraizadas desde o período escravocrata. As primeiras políticas voltadas a esse grupo surgiram apenas nas últimas décadas, impulsionadas por episódios de violência, como o Massacre da Sé (2004). O Decreto nº 7.053/09 foi o primeiro marco legal relevante, criando a Política Nacional para a População em Situação de Rua e o Centro POP.

A Lei nº 14.821/24 (PNTC PopRua), sancionada em 2024, representa um avanço ao promover a inclusão socioeconômica dessa população por meio de ações integradas

<sup>1</sup> Advogada. Especialista em Direito Constitucional. Email: [silviamorais07@gmail.com](mailto:silviamorais07@gmail.com)

<sup>2</sup> Bacharel em Direito. E-mail: [robertaribeirodireito1@gmail.com](mailto:robertaribeirodireito1@gmail.com)

entre União, estados e municípios. A PNTC PopRua tem como eixos centrais a elevação da escolaridade, a qualificação profissional e o acesso ao trabalho e à renda, com foco no empreendedorismo solidário e na autonomia. Prevê a criação dos Centros de Apoio ao Trabalhador em Situação de Rua, o Programa Selo Amigo PopRua e as Bolsas QualisRua, além de incentivar o modelo de moradia assistida “Housing First”.

Como resultado, o estudo concluiu que a Lei nº 14.821/24 constitui um marco na promoção da dignidade e cidadania da população em situação de rua, mas sua efetividade dependerá da vontade política e de políticas públicas contínuas.

**PALAVRAS-CHAVE:** população em situação de rua; direitos humanos; políticas públicas; lei nº 14.821/24;

## REFERÊNCIAS

ALVIL, Angélica Tanus Benatti; FARIAS, José Almir Filho. **Higienismo e forma urbana: uma biopolítica do território em evolução.** Revista Brasileira de Gestão Urbana, v. 14, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2175-3369.014.e20220050>. Acesso em 26 de julho de 2025.

BARBOSA, José Carlos Gomes. **Implementação das políticas públicas voltadas para a população em situação de rua: desafios e aprendizados.** Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Brasília, 2018.

BRASIL. Agência Senado. **Lei Padre Júlio Lancellotti, que proíbe arquitetura hostil, é promulgada.** Agência Senado, 22 dez. 2022. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/12/22/lei-padre-julio-lancellotti-que-proibe-arquitetura-hostil-e-promulgada>. Acesso em 25 julho de 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, Secretaria Nacional de Assistência Social. **I Encontro Nacional sobre População em Situação de Rua: relatório**. Brasília, 2006.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Plano de Ação e Monitoramento para Efetivação da Política Nacional para a População em Situação de Rua**. Brasília, DF: MDHC, 2023.

BRASIL. Serviços e Informações do Brasil. **Moradia: Constituição garante e reforça concretização do direito**. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/constituicao-30-anos/textos/moradia-constituicao-garante-e-reforca-concretizacao-do-direito>. Brasília, 2018. Acesso em 21 de julho de 2025.

CAVALCANTE, Loraine Maria da Rocha; FRANÇA, Rosilene Marques Sobrinho; IÊDON, Ana Maria Cunha. **População em situação de rua no Brasil: importância da proteção social e da garantia de direitos humanos, sociais e cidadania**. População em situação de rua e questão social no Brasil: contribuições ao debate. Teresina: EDUFPI, 2023, p. 196.

CRUZ, Elaine Patrícia. Aumenta em 25 % o número de pessoas em situação de rua no país. **Agência Brasil**, Brasília, 2 jan. 2025. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2025-01/aumenta-em-25-o-numero-de-pessoas-em-situacao-de-rua-no-pais>. Acesso em: 25 jul. 2025.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Nota Técnica nº 103: Estimativa da população em situação de rua no Brasil (2012-2022)**. Brasília: Ipea, 2023. Disponível em: [https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/11604/4/NT\\_103\\_Disoc\\_Estimativa\\_da\\_Populacao.pdf](https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/11604/4/NT_103_Disoc_Estimativa_da_Populacao.pdf). Acesso em 27 de julho de 2025.

MACHADO, Ricardo William Guimarães. **A construção da Política Nacional para População em Situação de Rua**. *Temporalis*, Brasília (DF), ano 20, n. 39, p. 102–118, jan./jun. 2020. Disponível em: <https://www.cress-sp.org.br/wp-content/uploads/2021/03/A-CONSTRUCAO-DA-POLITICA-NACIONAL-PARA-POPULACAO-EM-SITUACAO-DE-RUA.pdf>. Acesso em 25 julho de 2025.

MELO, Tatiana. **“Da Rua pra Rua”: novas configurações políticas a partir do Movimento Nacional da População de Rua (MNPR)**. Em RUI, Taniele; MARTINEZ, Mariana; FELTRAN, Gabriel (Org). *Novas faces da vida nas ruas*. São Carlos: EDUFScar, 2016.

NONATO, Domingos do Nascimento; RAIOL, Raimundo Wilson Gama. *Invisíveis sociais: a negação do direito à cidade à população em situação de rua*. **Revista de Direito Urbanístico, Cidade e Alteridade**, Curitiba, v. 2, n. 2, p. 81–101, jul./dez. 2016. e-ISSN 2525-989X. DOI: 10.21902/. Acesso em 25 julho de 2025.

PAIVA, Deslange; SANTOS, Willian. **Prefeitura de SP constrói muro de 40 metros de extensão e confina Cracolândia**. G1, 15/01/2025. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2025/01/15/prefeitura-de-sp-constroi-muro-de-40-metros-de-extensao-e-confina-cracolandia.ghtml>. Acesso em 25 de julho de 2025.

SICARI, Aline Amaral; ZANELLA, Andrea Vieira. **Pessoas em Situação de Rua no Brasil: Revisão Sistemática**. *Revista Psicologia, Ciência e Profissão*, v. 38, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1982-3703003292017>. Acesso em 25 de julho de 2025.